



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí – TO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a reestruturação Administrativa do Poder Legislativo e Revoga as Resoluções n.º 003/2017, 001/2019, 005/2020, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo do município de Guaraí/TO e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraí-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44, III, alínea “b” do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ficam criados os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Guaraí:

Orgão:	Denominação atual/cargo:	Padrão Ref.	Quantidade
Setor Legislativo	MOTORISTA	8-A	02
Setor Legislativo	RECEPCIONISTA	6-A	03
Setor Legislativo	AGENTE DE LIMPEZA	1-A	04
Setor Legislativo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	6-A	03
Setor Legislativo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11-A	02
Setor Legislativo	OFFICE BOY	1-A	01
Setor Legislativo	GUARDA NOTURNO	5-A	02
Setor Legislativo	JARDINEIRO	1-A	01
Serviço de Apoio ao Legislativo	SECRETÁRIA	17-A	01
NÍVEL SUPERIOR:			
Serviço de Apoio ao Legislativo	FISCAL DE CONTRATO	16-A	01

HP.



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí – TO.

Serviço de Apoio ao Legislativo	CONTROLADOR INTERNO	17-A	01
Serviço de Apoio ao Legislativo	TÉCNICO LEGISLATIVO	16-A	01

Art. 2º. - A nomeação e a exoneração dos cargos constantes no Artigo 1º é de competência única e exclusiva do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º. - Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a tomar todas as providências para a realização das contratações supracitadas, bem como a conceder aumento salarial, fazer equiparação aos que percebem o salário mínimo, quando for concedido o aumento do mesmo.

Art. 4º. - Ficam extintos todos os cargos, de provimento em comissão, aprovados por meio de outras Resoluções, por ventura, existentes nesta Casa de Leis.

Art. 5º. - As despesas constantes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se for o caso.

Art. 6º. - Este Projeto de Resolução, após converter-se em Resolução, terá efeito retroativo a partir do dia 01º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 7º. - Revogam-se as Resoluções n.º 003/2017, 001/2019, 005/2020, bem como as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022).


Gleidson de Paula Bueno
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Guaraí – TO.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Resolução que objetiva dispor sobre a nova estrutura organizacional do Poder Legislativo deste Município.

A medida tem por escopo tornar a estrutura administrativa mais ágil e que atenda as expectativas da população, principalmente na melhoria dos serviços postos à disposição dos usuários.

Por fim, ressalta-se que a nova estrutura está compatível com a necessidade da administração, estando mais bem detalhada, mostrando com transparência todos os cargos com suas denominações, quantidade e valores.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura atende à todas as exigências impostas pela Lei de responsabilidade Fiscal.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Resolução, oportunidade que solicitamos as Vossas Excelências a valiosa colaboração na sua aprovação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos do mais elevado apreço e distinta consideração.



Gleidson de Paula Bueno
Presidente